

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as Cartas-consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às Cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

- JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA - Processo SEI nº 00370.0000.4901/2019-07, CPF/CNPJ: 00.027.924/0331-49, Valor R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

- CRAUS ROBERT DE FREITAS MARQUES - Processo SEI nº 00370.0000.4903/2019-98, CPF/CNPJ: 00.055.460/1601-97, Valor R\$ 2.408.241,18 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

- AÉCIO JOSÉ GUIMARÃES - Processo SEI nº 00370.0000.4904/2019-32, CPF/CNPJ: 00.000.976/8451-13, Valor R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

- CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - Processo SEI nº 00370.0000.4954/2019-10, CPF/CNPJ: 00.078.220/0001-38, Valor R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais).

- WITTER FERREIRA DE LIMA - Processo SEI nº 00370.0000.5013/2019-01, CPF/CNPJ: 00.041.915/6151-00, Valor R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

- RONALDO TELES FLEURY - Processo SEI nº 00370.0000.5007/2019-46, CPF/CNPJ: 00.045.002/4871-49, Valor R\$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais).

- DANILO GOMES CARDOSO - Processo SEI nº 00370.0000.5011/2019-12, CPF/CNPJ: 00.006.561/7249-50, Valor R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais).

- ERNESTO COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS E CONFEITARIA LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.5029/2019-14, CPF/CNPJ: 13.630.620/0002-37, Valor R\$ 1.499.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos reais).

- NELSON SCHNEIDER - Processo SEI nº 00370.0000.5027/2019-17, CPF/CNPJ: 00.014.645/1579-49, Valor R\$ 2.592.998,44 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

- AUGUSTO GABRIEL PEGORARO - Processo SEI nº 00370.0000.5014/2019-48, CPF/CNPJ: 00.001.025/2721-02, Valor R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

- SERRA COMÉRCIO E HOTELARIA EIRELI ME - Processo SEI nº 00370.0000.5047/2019-98, CPF/CNPJ: 05.035.099/0001-80, Valor R\$ 3.989.158,46 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 023/2019-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 023/2019-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 196 de 14/10/2019, pág. 47, por meio da Ordem de Serviço nº 118/2019-SESIPE, de 08/10/2019.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor Sindicado nos autos, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre o interessado e a Administração.

Art. 3º Após o decurso do prazo supra, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BMW FINANCEIRA S.A.-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 04.452.473/0001-80, Processo nº 00055-00072801/2019-78, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1442, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) Banco CNH Industrial Capital S/A, CNPJ nº 02.992.446/001-75, Processo nº 00055-00073213/2019-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1443, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, o art. 101, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e ainda na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento até a próxima convocação no segundo semestre de 2020, da empresa privada CLIMP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLIMP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 24.918.997/0001-21, conforme processo SEI nº 00055-00071045/2019-60.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1444, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, GEREMIAS ROBERTO VAZ, CPF nº 182.601.281-87 Processo nº 00055-00060345/2019-13, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às treze horas, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Coordenador); Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude) e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro - AGINOC. Projeto: Viver Infância e Adolescência. (Processo SEI nº 00417-00038281/2018-09). A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico SEI-GDF nº 169/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ e decide por aprovar a solicitação citada no item 1.5 do parecer que diz respeito a substituição de uma tenda de circo por um tapete para aulas de ginástica. Em relação as demais correções necessárias, apontadas pelo parecer, a Comissão delibera por conceder 10 dias úteis para que a

instituição realize os ajustes. Diante do exposto, a Comissão delibera pela habilitação do projeto, condicionada à realização das devidas correções. O projeto (com a readequação solicitada) deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 2. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: A Arte da Vida. (Processo SEI nº 00417-00038120/2018-15). Em relação ao Parecer Técnico SEI-GDF nº 172/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ a Comissão delibera por: 1. Acatar a solicitação da instituição citada no item 1 do Parecer, que diz respeito a alteração no quadro de profissionais do projeto, substituindo a contratação de um motorista pela contratação de um auxiliar de serviços gerais; 2. Não acatar a solicitação citada no item 1 do Parecer, que trata da adequação de valor para fornecimento de kit lanche, devendo, portanto, a instituição manter o valor do kit lanche conforme Plano de Trabalho anteriormente apresentado; e 3. Acatar as certidões de inteiro teor apresentadas pela instituição e apontadas no item 2.2 do parecer técnico. Quanto às demais pendências contidas no referido Parecer Técnico, a Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 3. Instituição: Fazer Valer. Projeto: Alimentando Sonhos. (Processo SEI nº 00417-00038113/2018-13). A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico SEI-GDF nº 175/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ e delibera por acatar o item 1.2 do parecer que diz respeito a justificativa apresentada pela instituição para a contratação dos profissionais do projeto. Em relação ao item 1.3 do parecer, que apresenta justificativa para a compra de equipamentos de Cross Fit e Fit Game, a Comissão delibera pela aprovação da justificativa, mas condiciona a permanência dos equipamentos à inclusão, no Plano de Trabalho do projeto, de previsão de realização de avaliação física para as crianças. A avaliação deverá ser prévia a realização das atividades físicas previstas. A Comissão delibera por não acatar as alterações realizadas pela instituição que ultrapassam as correções anteriormente solicitadas pela Comissão, descritas no item 1.4 do parecer. A instituição deverá, portanto, desfazer as alterações nas quantidades e valores dos itens do plano de aplicação do projeto para aqueles casos que extrapolam as correções solicitadas. Em relação ao item 2.3 do parecer, que versa sobre a comprovação de endereço da instituição, a Comissão delibera que não há necessidade de apresentação de documentação complementar pela instituição pois entende que o comprovante de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, já apresentado pela instituição, é suficiente para comprovação de endereço. A Comissão decide por acatar o item 2.7 que diz respeito as certidões de inteiro teor apresentadas pela instituição. Em relação ao item 5.7 que diz respeito à divergência na quantidade de atendidos pelo projeto quando comparadas as diferentes versões do Plano de Trabalho do projeto, a Comissão delibera que a instituição deverá alterar o total de atendidos para 300, conforme Plano de Trabalho datado de 12 de dezembro de 2018. A Comissão delibera por não acatar as alterações realizadas pela instituição descritas nos itens 5.10 e 5.11 do parecer técnico. A Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 4. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP. Projeto: Atleta Cidadão. (Processo SEI nº 00417-00039122/2018-13). A Diretoria de Projetos do CDCA/DF - DIPROJ, encaminhou despacho à Comissão de Seleção solicitando a reanálise de alguns itens do projeto pela Comissão tendo em vista se tratarem de tópicos relacionados ao mérito da proposta. A Comissão delibera que, apesar de terem sido identificadas inconsistências que dizem respeito à análise de mérito da proposta, a Diretoria de Projetos deverá prosseguir com a realização de Parecer Geral Técnico para que, posteriormente, a Comissão delibere tanto em relação as questões técnicas a serem apontadas no parecer, quanto em relação as questões de mérito que são de competência da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 05/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2019

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 63, de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 31.

JOSÉ SARNEY FILHO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, e Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 1995, e Art. 43 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução da obra referente à construção de um restaurante e depósito/torre para reservatório de água, localizado próximo a portaria privativa do Jardim Botânico de Brasília, conforme Processo Nº.00195-00000386/2019-65, tendo como Contratada a Empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.689.801/0001-09, no Contrato nº 09/2019-JBB.

Art. 2º O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias corridos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 52, de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019, página 29. ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

UG 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

PARA: UO 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

UG 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado à realização do evento denominado Circuito Esportivo do Recanto das Emas, pelo Instituto EVA, nos termos do Ofício Eletrônico de nº 6957/2019, registrado no SISCONEP e considerando o interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI-GDF nº. 00220-00004526/2019-10.

II - VIGÊNCIA: Data de início - Publicação no DODF; Término - 31/12/2019

III - PT: 23.695.6206.9085.0016 - Transferência de Recursos para Projetos Turísticos - Transferência de Recursos para Projetos Voltados ao Turismo - Distrito Federal; Natureza da Despesa 33.50.41; Fonte 100; Valor: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular do Concedente

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

Titular do Executante

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) detentor (a) do cargo de Gerente de Compras e Material da DIAP/SUAG, ou seu substituto (a) legal, como Executor (a) da Nota de Empenho 2019NE00640, de 22 de novembro de 2019, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF em favor da empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável de mesa, em embalagem tipo garrafão de 20 litros, conforme consta do processo 00401-00024008/2019-76.

Art. 2º O (a) servidor (a) relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar ao servidor (a), cópia da respectiva nota de empenho, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor (a), com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES